

Ao
Conselho de Administração do
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

N/ Ref^a. Anacom_Constatatransitos_LR20050330

Lisboa, 30 de Março de 2005

Assunto: Sentido Provável da Deliberação sobre a definição de mercado relevante e avaliação de PMS no mercado de trânsito na rede telefónica pública num local fixo.

Exmos. Senhores,

Tendo a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (Vodafone) sido notificada para se pronunciar sobre o Sentido Provável da Deliberação sobre a definição de mercado relevante e avaliação de PMS no mercado de trânsito na rede telefónica pública num local fixo (adiante abreviadamente designada por “Sentido Provável de Deliberação”), vem apresentar os seus comentários, os quais constam do documento anexo à presente carta.

Informamos V. Exas. que uma cópia em formato electrónico deste documento foi, nesta data, enviada para o endereço electrónico “mtransito@anacom.pt” disponibilizado para o efeito.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Carlos Correia
Director de Regulação e Relações com os Operadores

Comentários
da
Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.
ao
Sentido Provável da Deliberação sobre a definição de mercado relevante e
avaliação de PMS no mercado de trânsito na rede telefónica pública num
local fixo.

Índice

I. Introdução.....	4
II. Comentários gerais.....	5
III. Comentários específicos.....	5
IV. Conclusão.....	7

I. Introdução

Os comentários ora enviados constituem a posição preliminar da Vodafone sobre o Sentido Provável de Deliberação em apreço, podendo, por conseguinte, sofrer alterações em face de uma evolução das condições do mercado ou de novas decisões ou projectos de decisões que a ANACOM venha futuramente a aprovar.

Nesta medida, a Vodafone reserva-se o direito de alterar ou rectificar a posição reflectida no presente documento no que respeita às matérias aqui tratadas ou quaisquer outras com elas relacionadas.

Os elementos da Vodafone responsáveis pelos comentários ao Sentido Provável de Deliberação são os seguintes:

Carlos Correia

Director de Regulação e Relações com os Operadores

Av. D. João II, lote 1.04.01 – 7º piso

Parque das Nações

1998-097 Lisboa

Tel. + 351 21 091 5599

E-mail: carlos.correia@vodafone.com

João Canilho

Direcção de Regulação e Relações com os Operadores

Tel. + 351 21 091 5344

E-mail: joao.canilho@vodafone.com

Cristina Minoya Perez

Responsável pelo Departamento Legal

Tel. + 351 21 091 5404

E-mail: Cristina-m.perez@vodafone.com

II. Comentários gerais

A Vodafone, na qualidade de prestadora de serviços de telecomunicações electrónicas, considera que a existência de um mercado de trânsitos na rede telefónica pública num local fixo competitivo e aberto é importante para a promoção da livre concorrência e contribui para o desenvolvimento do mercado de telecomunicações.

No entanto, consideramos que existem aspectos específicos de carácter técnico e comercial que merecem uma reflexão por parte do regulador, conforme exposição contida nos comentários específicos.

III. Comentários específicos.

A Vodafone considera que as referências efectuadas ao transporte de tráfego internacional de saída e de entrada (ou trânsitos internacionais) ao longo do Sentido Provável de Deliberação são desajustadas face ao seu objecto e, por isso, propõe que sejam retiradas.

Para facilidade de leitura manteremos nos nossos comentários a mesma numeração utilizada pela Anacom no texto do documento em análise.

D. Evolução do mercado de trânsitos

Ponto 19 – Entendemos que a comparação efectuada entre os anos de 1999 e 2004 carece de uma análise mais profunda e explicação mais detalhada, tendo em consideração as alterações ocorridas nesse período.

A informação quantitativa apresentada (quebra de tráfego em 53% e aumento das receitas em 172.5%), sem uma análise qualitativa fundamentada, induz em erros graves de interpretação.

A Anacom deveria, assim, identificar para o período referido que evolução se observou no número de operadores interligados directamente e naqueles que não o fazem, que operadores correspondem a novas entradas no mercado, para explicar a evolução do tráfego. Em simultâneo deveria, também, explicar que componentes da constituição do preço de serviço de trânsito, nomeadamente a proporção de tráfego escoado na modalidade de “trânsito em cascata”, que explicam que a evolução da receita seja diametralmente oposta à evolução do tráfego.

E. Factores condicionantes do Poder de Mercado

Ponto 27 – A Vodafone concorda com a conclusão de que o contrapoder negocial dos principais fornecedores de serviço de trânsito é limitado, face à posição da PT Comunicações nos diversos mercados de telecomunicações electrónicas, bem como com a existência de limitações à co-instalação física das suas centrais com as centrais de outras empresas do Grupo PT, nomeadamente a TMN.

O grupo PT tem a rede mais completa e disseminada mas tem também a mais exigente estrutura de interligação.

A Vodafone tem apelado, em várias ocasiões e ao longo dos últimos anos, à simplificação da estrutura de interligação constante da proposta de referência de interligação. Ao número excessivo de PGI, acresce a complexidade técnica provocada pela distribuição de gamas de numeração por centrais distintas da PTC, de grande complexidade em termos de parametrização de encaminhamentos e afectando a viabilidade económica de estrutura de ligações directas a implementar.

Além disso, o facto de as instalações onde a TMN tem as suas centrais serem propriedade do Grupo PT tem obrigado a que seja impossível a interligação directa à TMN com meios que não os da PTC.

Esta situação tem condicionado os custos a suportar pelos operadores e, em consequência, a competitividade da oferta de preços de trânsito para terminar tráfego originado num terceiro operador e terminado na TMN.

Estas situações condicionam de forma expressiva as soluções possíveis (não optimizadas) propostas pelos operadores de serviço de trânsito.

Consideramos, assim, urgente que a Anacom intervenha tendo em vista a redução drástica dos PGI e a simplificação da alocação da numeração da rede fixa àqueles PGI. Deverá, ainda, debruçar-se sobre o acesso às centrais, para interligação, às centrais das restantes empresas do Grupo PT.

IV. Conclusão

Embora concordando, de um modo geral, com o presente Sentido Provável de Deliberação, a Vodafone considera que a Anacom deverá assegurar a implementação de um conjunto de medidas que, actuando directamente sobre as condições de interligação à rede da PTC e sobre a oferta grossista de circuitos alugados, permitirá simplificar as condições de interligação com a PTC e com outros operadores.

A redução de custos e a melhoria da viabilidade económica das medidas sugeridas virão, na nossa opinião, reforçar a competitividade neste mercado. Destacamos, assim:

- A necessidade de proceder à simplificação da actual estrutura de interligação com a PTC e da alocação da numeração aos PGI;
- Determinar a obrigação de aceitação de interligação às centrais da PTC através de uma oferta de circuitos que permita agregação de débito em tecnologia SDH ou através de tecnologias não convencionais (e.g. SHDSL);
- A necessidade de criar condições físicas e comerciais de co-instalação que viabilizem comercialmente o acesso a estações da PTC;
- A necessidade de estabelecer níveis de qualidade de serviço mais ambiciosos e transparentes, ajustados às Directivas Comunitárias.

Assim, embora não considere a Anacom o mercado de trânsito na rede telefónica pública num local fixo como um mercado relevante para efeitos de regulação *ex-ante*, atendendo às preocupações acima manifestadas, defendemos que a Anacom deve rever as condições de interligação com as empresas do Grupo PT.